

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná
Legislação Municipal
Lei nº 005/04

Súmula: Autoriza a doação de uma área de 832,00 m² ao Conselho de Pastores de Siqueira Campos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à instituição denominada “Conselho de Pastores de Siqueira Campos”, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos e/ou econômicos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.871.342/0001-09, com sede à Rua Amazonas, 364, Siqueira Campos, Estado do Paraná, uma área de 832,00 m², pertencente ao Patrimônio Público Municipal a qual possui atualmente as seguintes metragens e confrontações: **Frente:** com a Rua Mathias Liechocki, na extensão de 11,00 metros; **Fundos:** Para Vila Coutinho, na extensão de 38,00 metro; **Lado Esquerdo:** Para a Rua Amâncio Joaquim da Costa, na extensão de 31,00 metros; **Lado Direito:** Para Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, na extensão de 42,00 metros, terreno encravado numa área maior com 5.631,46 m², devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos sob o nº 6.848.

Art. 2º - A entidade beneficiada construirá, na área descrita no artigo anterior, edifício em alvenaria onde deverá funcionar sua sede, que prestará serviços de interesse da comunidade evangélica em geral.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta lei, para regularização judicial do imóvel, bem como para construção e funcionamento das atividades mencionadas no artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel e benfeitorias nele introduzidas ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 27 de abril de 2004.

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal